

CONTRATO PMG/SECAD Nº106/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO, SOM DE GRANDE E MÉDIO PORTE, ILUMINAÇÃO DE GRANDE, MÉDIO E PEQUENO PORTE, CAMAROTES, GRUPO GERADOR, CAMARINS, BANHEIROS QUÍMICOS E DEMAIS ITENS DESTINADOS A ESTRUTURA DE EVENTOS REALIZADOS E APOIADOS PELO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, A EMPRESA MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº036/2022 -- PREGÃO ELETRÔNICO Nº020/2022.**

O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede Administrativa na Rua Cleto Campelo, nº268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**, brasileiro, residente neste Município, portador da Cédula de Identidade nº 3.468.310 - SSP/PE e do CPF/MF nº 493.956.614-53, **GABINETE DO PREFEITO**, neste ato representado pelo Chefe de Gabinete, Sr. **LUCAS FELIPE NÓIA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 8.617.484- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 103.242.994-19, **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 7.136.066- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 055.263.894-30, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.172.309- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 124.025.224-04, **SECRETARIA DE FINANÇAS**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **FÁBIO ROMERO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.337.392- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 305.019.114-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **VITAL MEDEIROS DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 1.961.480- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 293.282.424-00, **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **MARIA ESTER GOMES**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 3.770.944-SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 820.362.414-68, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **LUÍS JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 3.063.198- SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 491.331.284-72, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sr. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada neste município Gravata/PE, portadora da Cédula de Identidade nº 5.405.863- SDS/PE, inscrita no CPF/UF sob o nº 029.918.304-17, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 6.362.583-SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 043.212.394-60, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata/PE, portador da Cédula de Identidade nº 42.598- PM/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 609.075.254-15, **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **JOÃO PAULO DE LEMOS**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravata-PE, portador da Cédula de Identidade nº 35.564-89- SSP/PE, inscrito no CPF/UF sob



o nº 041.122.124-88, **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, neste ato representada pelo Secretário, Sr. **PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado neste município Gravatá/PE, portador da Cédula de Identidade nº 2.957.204-SDS/PE, inscrito no CPF/UF sob o nº 452.713.304-78, do outro lado a Empresa **MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.288.928/0001-77, situada na Av. Dantas Barreto, 2089, 1º andar, sala D, Box 38, Centro, Moreno/PE, CEP: 54800000 aqui representada por sua Sócia Administradora, Sra. **CONCEIÇÃO DE CASSIA ALVES DA SILVA**, brasileira, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 024.751.734-83, Carteira Nacional de Habilitação sob o nº 02139019205 Detran/PE, residente domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, 2600, Apto 1202, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54420010, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022**, devidamente homologado pela autoridade competente em 14/06/2022, **Ata de Registro de Preços nº 062/2022**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei 10.520/02, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e condições seguintes.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de palco, som de grande e médio porte, iluminação de grande, médio e pequeno porte, camarotes, grupo gerador, camarins, banheiros químicos e demais itens destinados a estrutura de eventos realizados e apoiados pelo Município de Gravatá, conforme quantitativos e descrição contidas no edital e termo de referência, oriunda do **Processo Licitatório nº 036/2022 – Pregão Eletrônico nº 020/2022**.

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato, rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citado, e subsidiariamente pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, os Decretos Municipais nº 064/2017, 065/2017, 016/2018 e 046/2018, por suas cláusulas e preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela Administração, conforme art. 65, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente



comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo objeto pactuado na cláusula primeira do presente contrato a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$1.223.229,98** (um milhão, duzentos e vinte e três mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e oito centavos), segundo tabela de fornecimento anexo 01 ao contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **SECRETARIA CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços gráficos produzidos a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** cuja situação esteja irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pelos órgãos entre o prazo referido no Termo de Referência e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**Sigla**

**Significado / Descrição**

EM

Encargos Moratórios.

N

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP Valor da parcela a ser paga.

TX

Percentual da taxa anual = 6%

I Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{(TX/100)}{365} I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,0001644$

**PARÁGRAFO QUARTO** - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço unitário e total para esta licitação compreende a única remuneração devida.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos financeiros para fazer face às despesas da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias indicadas abaixo:

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 01 GABINETE DO PREFEITO**

**02 01 00 GABINETE DO PREFEITO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0401 Gestão do Gabinete do Prefeito**

**04 122 0401 2202 0000 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito 3.3.90.39.00 –**

**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**02 02 00 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0402 Gestão da Procuradoria Geral do Município**

**04 122 0402 2206 0000 Gestão Administrativa da Procuradoria Geral do Município**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 03 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**02 03 00 GABINETE DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0405 Gestão do Gabinete de Governo e Participação Social**

**04 122 0405 2519 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Governo e Participação Social 3.3.90.39.00**

**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 04 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**

**02 04 00 GABINETE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0403 Gestão do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa**

**04 122 0403 2207 0000 Gestão Administrativa do Gabinete de Comunicação Social e Imprensa**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**02 06 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0408 Gestão da Secretaria Municipal de Administração**

**04 122 0408 2218 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Administração**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 07 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**02 07 00 SECRETARIA DE FINANÇAS**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0410 Gestão da Secretaria de Finanças**

**04 122 0410 2226 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças 3.3.90.39.00**

**– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 08 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**02 08 00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

**04 Administração**



04 122 Administração Geral  
04 122 0406 Gestão da Secretaria de Planejamento e Orçamento  
04 122 0406 2501 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Planejamento e Orçamento  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 09 SECRETARIA DA MULHER**

**02 09 00 SECRETARIA DA MULHER**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**04 122 0409 Gestão da Secretaria da Mulher**

**04 122 0409 2502 0000 Gestão Administrativa da Secretaria da Mulher 3.3.90.39.00 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 10 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**02 10 00 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL**

**20 Agricultura**

**20 122 Administração Geral**

**20 122 2001 Gestão da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural**

**20 122 2001 2509 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 11 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**02 11 00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**12 Educação**

**12 361 Ensino Fundamental**

**12 361 1201 Gestão da Secretaria de Educação**

**12 361 1201 2243 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Educação 3.3.90.39.00 –  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 12 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

**02 12 00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO**

**15 Urbanismo**

**15 451 Infraestrutura urbana**

**15 451 1504 Gestão da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e Controle Urbano**

**15 451 1504 2261 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura, Mobilidade e  
Controle Urbano**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 13 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**02 13 00 SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO**

**06 Segurança Pública**

**06 182 Defesa Civil**

**06 182 0601 Gestão da Segurança e Defesa Civil**

**06 182 0601 2513 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Segurança e Defesa Civil**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**



**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 14 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**02 14 00 SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**13 Cultura**

**13 122 Administração Geral**

**13 122 1301 Gestão da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

**13 122 1301 2281 0000 Gestão Administrativa da Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**

**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**2 PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 15 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**02 15 00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**

**04 Administração**

**04 122 Administração Geral**

**041222301 Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico**

**04 122 2301 2503 0000 Gestão Administrativa da Secretaria e Desenvolvimento Econômico 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a **CONTRATADA** a transferência de responsabilidade da prestação de serviço do objeto contratual do Pregão Eletrônico nº036 /2022 – Processo Licitatório nº020/2022, a qualquer outra pessoa física ou jurídica, no seu todo ou em parte.

**9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento integral do objeto deste contrato ficará a cargo do servidor FELIPE MATEUS MACIEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 082.046.714-66. A gestão do objeto deste contrato ficará a cargo do senhor EDUARDO DE FREITAS SALES, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.343.084-31, Matrícula nº 1016480.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

-Obedecer às especificações do objeto;

-Responsabilizar-se pela entrega dos objetos na forma estabelecida, no edital no termo de referência e neste contrato, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;

-Entregar os objetos no prazo estipulado no termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto prestado;

-Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da sua notificação;



-Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

-O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

-Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitadas ao estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

-Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

-Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

-Dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

-Observar-se-á, ainda, as obrigações constantes no termo de referência.

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações DA CONTRATANTE:

-Exercer a fiscalização da entrega do objeto;

-Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas no Termo de Referência, no edital e no contrato;

-Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no termo de referência;

-Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos, que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do serviço que tenham a executar;

-Comunicar por escrito ao CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação do objeto;

-Comunicar por escrito ao CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

-Informar ao CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;

-A Prefeitura Municipal de Gravata se reserva ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

-Na data da entrega do objeto, este será analisado para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto licitado;

-Inspeccionar no momento de entrega dos itens e avaliar se estão em perfeitas condições.

-Analisar o material, na data da entrega para atesto, garantindo sua conformidade com o objeto licitado;



-Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades no material entregue.

-Observar-se-á, as obrigações constantes no termo de referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa na prestação dos serviços, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação dos serviços, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento;
- f) As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;
- g) Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhes franqueada vista do processo;
- h) O recolhimento das multas não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

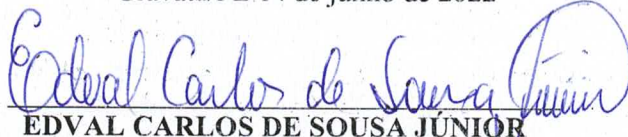
Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis ao Município de Gravata/PE, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

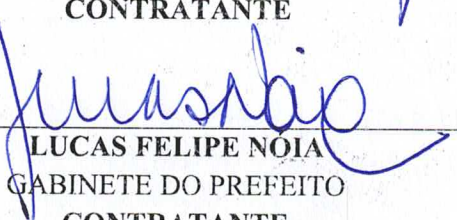
Elegem, as partes contratantes, o Foro da Comarca da Cidade de Gravata, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim com duas testemunhas no presente ato.

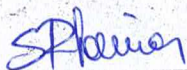
Gravata/PE 14 de junho de 2022

  
**EDVAL CARLOS DE SOUSA JÚNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER  
**CONTRATANTE**

  
**LUCAS FELIPE NOIA**  
GABINETE DO PREFEITO  
**CONTRATANTE**





**SÉRGIO RODOLFO DE LIMA**

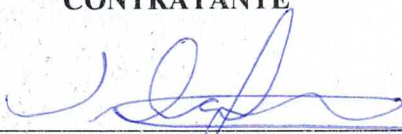
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA  
CONTRATANTE



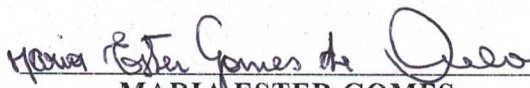
**LAÉRCIO ROBERTO LEMOS DE SOUZA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE



**FÁBIO ROMERO DA SILVA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CONTRATANTE



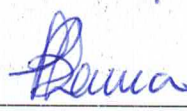
**VITAL MEDEIROS DE MELO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
CONTRATANTE



**MARIA ESTER GOMES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER  
CONTRATANTE



**LUÍS JOSÉ DA SILVA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL  
CONTRATANTE

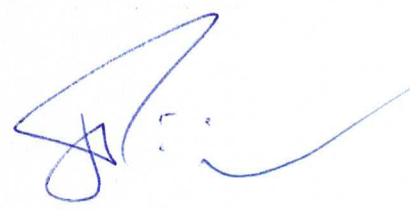


**IRANICE BATISTA DE LIMA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CONTRATANTE



**RICARDO LOUREIRO MALTA FILHO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E CONTROLE URBANO  
CONTRATANTE









COMPROMISSO COM AS PESSOAS

Gilmar José de Oliveira  
Secretário de Segurança  
e Defesa Civil

GILMAR JOSÉ DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA CIVIL  
CONTRATANTE

JOÃO PAULO DE LEMOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONTRATANTE

PAULO APOLINÁRIO JÚNIOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
CONTRATANTE

CONCEICAO DE  
CASSIA ALVES DA  
SILVA:02475173483

Assinado de forma digital por  
CONCEICAO DE CASSIA ALVES DA  
SILVA:02475173483  
Dados: 2022.06.30 18:05:33 -03'00'

CONCEIÇÃO DE CASSIA ALVES A SILVA  
MARIA JOÃO EVENTOS EIRELI EPP  
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF